



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 566/94

Modifica redação do Art. 4º da lei 562/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes decreta e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Composição representativa do Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, prevista no art. 4º da Lei 562/94, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde presidido pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, e o seu Vice-Presidente será eleitos pelos membros do conselho e o substituirá em reuniões Plenárias sempre que este se ausentar, e tem a seguinte composição:

I – Do Governo:

- a) Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Vigilância Sanitária;

II – Dos Profissionais de Saúde:

- a) Um representante do Estado;
- b) Um representante do Município;

III – Dos usuários:

- a) Um representante de Entidade Congregados de Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais;
- b) Um representante de movimentos comunitários organizados da área de Saúde;
- c) Dois representantes de Associações de Moradores de Bairro sendo um de cada região da cidade.

Parágrafo 1º - Os representantes dos usuários deverão ser indicados peãs suas entidades.

Parágrafo 2º - Deverá seguir sempre a seguinte distribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- a) 50% dos usuários;
- b) 25% dos profissionais de saúde;

c) 25% dos representantes do Governo.

“ Parágrafo 3º - Para cada membro representante do conselho, haverá um suplente que o substituirá assim que convocado”.

Art. 2º - Suprimir o art. 8º da Lei 562/94.

Art. 3º - Incluir o seguinte artigo nas disposições gerais como sendo de nº24 e o de número 24 renumerar para art. 25.

“Art. 24 – As despesas decorrentes da instalação do CMSP e conferências será extraídas de dotações próprias do orçamento vigente.”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dando nova redação à Lei 562/94.

Pratinha, 05 de Maio de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.